



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009168/2014-01**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 15 de dezembro de 2014.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de aplicação e instalação de revestimento, com posterior demarcação de vagas e sinalizações, nos pisos das garagens e nas rampas de acesso do 3º e 4º subsolo do edifício Sede FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será realizada pelo menor preço global, conforme especificação constante no Termo de Referência.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

- 3.1.1.** Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
- 3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

**3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de

ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2.10.** Empresas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

- 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3.** Razões da impugnação;
- 5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

**6.1.1.** À habilitação jurídica:

**6.1.1.1.** Cédula de identidade;

**6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**6.1.2.** À qualificação econômico-financeira:

**6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993;

**6.1.2.2.1.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**6.1.2.2.1.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** À regularidade fiscal:

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
- 6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** À qualificação técnica:

- 6.1.4.1. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste **Pregão**.
- 6.1.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado serviços de aplicação de revestimento 100% a base de resina epóxi.
- 6.1.4.3. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de profissional de nível superior com formação em engenharia civil, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados.

**6.1.4.3.1.** O Atestado deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e demonstrar a capacidade do profissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

**6.1.4.3.2.** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**6.1.4.3.2.1.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;

**6.1.4.3.2.2.** Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;

**6.1.4.3.2.3.** Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

**6.1.4.3.2.4.** Declaração de que disporá do profissional no momento da assinatura do contrato administrativo com a Administração.

**6.1.4.4.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previsto no subitem 6.1.2.2.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à

proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

**6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo prazo de validade, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

**7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

**7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

**7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.1.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.1.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

**7.1.8.** Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de

habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

**7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**7.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 6.5, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

**11.6.** Na proposta de preço deverá constar:

**11.6.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**11.6.2.** Prazo de validade;

**11.6.3.** Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.6.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.6.5.** Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.6.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

**11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.7.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**11.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

## **15. DO PAGAMENTO**

O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo III** deste Edital.



## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**17.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**17.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**17.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**17.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**17.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**17.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

**17.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.4.1.** Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**17.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**18.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

- 18.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 18.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 18.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 18.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 18.16** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 03 de dezembro de 2014.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo de referência a prestação de serviços de aplicação e instalação de revestimento, com posterior demarcação de vagas e sinalizações, nos pisos das garagens e nas rampas de acesso do 3º e 4º subsolo do edifício Sede FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF, conforme condições estabelecidas neste Termo.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Os serviços serão executados nas garagens do Edifício Sede FNDE, localizadas no 3º e 4º subsolos, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Unidade	ÁREA TOTAL
1	Aplicação de revestimento <i>multilayer</i> 100% a base de resina epóxi, com 4 mm de espessura, incluindo faixas demarcatórias, conforme ENCARTES A, B e C deste Termo de referência.	m <sup>2</sup>	3.280
2	Aplicação de revestimento epóxi antiderrapante, com 2mm de espessura, nas rampas de acesso às garagens.	m <sup>2</sup>	206

**2.2** Todo o material utilizado, tanto para primer, como seladora e, principalmente, a tinta epóxi de acabamento deverá ser 100% sólidas, ou seja, isenta de solventes e diluentes.

**2.3** As garagens do 3º e 4º subsolo do Edifício Sede do FNDE possuem respectivamente 59 (cinquenta e nove) e 66 (sessenta e seis) vagas, que deverão ser demarcadas de acordo com as exigências mínimas previstas nas normas de trânsito vigentes.

**2.4** Os revestimentos deverão ser elaborados de acordo com a norma técnica ABNT-NBR 14050/1998 (estabelece os procedimentos para projeto, seleção, execução, inspeção, avaliação do desempenho e recebimento dos produtos e serviços executados com sistema de revestimentos de alto desempenho (RAD) à base de resinas epoxídicas e agregados minerais) e demais legislações aplicáveis.

**2.5** O **ENCARTE B** contém as especificações dos serviços a serem executados.

**2.6** O **ENCARTE A** contém imagens do local onde serão realizados os serviços;

**2.7** O **ENCARTE C** contém a planta das garagens com todas as especificações de metragem, localização das vagas e demais demarcações.

**2.8** O **ENCARTE D** contém as imagens para ilustração das cores a serem utilizadas na pintura dos pisos e faixas demarcatórias.

**2.9** A Contratada na execução dos serviços deverá obedecer às seguintes normas:

**2.9.1** A Norma Regulamentadora NR-9: implementa o PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS);

**2.9.2** A Norma Regulamentadora NR-7: implementa o PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL);

**2.9.3** A Norma Regulamentadora NR-18: implementa o PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – ITEM 18.17).

**2.10 Para efeito de recebimento definitivo do serviço**, a Contratada deverá realizar teste de espessura dos revestimentos aplicados (item 1 e 2), por meio da medição por "micrômetros", a fim de se verificar se os pisos atendem às espessuras especificadas neste termo de referência.

**2.11** A Contratante escolherá até 6 (seis) pontos aleatórios para ser retirados os “corpos de prova”, nos quais serão realizado o teste de espessura.

**2.12** A Contratada deverá emitir um relatório referente ao teste, o qual será assinado por ambas as partes.

### **3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** Pelo fato de o objeto se caracterizar como serviço comum, uma vez que a caracterização da execução dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

**3.2** A respeito, especificamente, da modalidade escolhida, entende-se legal em caso concreto pela caracterização do objeto apresentado como serviço comum, de acordo com a definição esclarecida no Acórdão nº 601/2011-Plenário: “(...) 3. *É possível a existência de soluções distintas para o objeto licitado, mas a consequência advinda da diferença entre elas não deverá ser significativa para o ente público que adota o pregão(...)*”. Com isso, na soma das perspectivas aqui trazidas, infere-se que a contratação encontra-se abarcada pela Súmula nº 257/2010 do TCU: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

**3.3** O julgamento será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.4** Em razão da forma sistemática exigida pela técnica e metodologia de aplicação dos produtos que ensejam o objeto do Contrato, e por oportunidade e conveniência da Administração na execução do Contrato, considerando o interesse público e a economicidade, justifica-se a contratação de uma única empresa para a prestação tanto dos serviços de aplicação de revestimento e demarcação das vagas (item 1) quanto de revestimento das rampas de acesso (item 2), através do critério de julgamento Menor Preço global.

3.4.1 O critério de julgamento adotado será do tipo **menor preço global** pelo fato de os itens estarem vinculados aos serviços de aplicação e instalação de revestimento. Ademais, é característica do mercado específico o fornecimento de materiais e de mão de obra de forma integral, não se vislumbrando, portanto, qualquer prejuízo à competitividade do pregão. Além disso, se fosse feito o desmembramento dos serviços deste Termo de Referência, o processo licitatório teria diversos itens que poderiam ser vencidos por mais de uma empresa. Isso tecnicamente acarretaria em dificuldade na execução, já que a realização de um determinado serviço depende ou implica a execução dos outros, o que poderia causar prejuízos ao conjunto do objeto licitado e, conseqüentemente, ao objetivo da contratação.

### **4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciando em até 10 dias a contar da autorização de execução dos serviços.

**4.2** Os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente ao da expressa autorização de execução dos serviços pelo FNDE;

**4.3** Os serviços deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente do FNDE, a saber, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana, sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

**4.4.** Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente do FNDE deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência dos fiscais do contrato sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

**4.5.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências dos fiscais do contrato inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos

serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

**4.5.1** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus representantes.

**4.6.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.7** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 69 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

- a) Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA relativamente à conclusão dos serviços. Esse recebimento será formalizado mediante termo circunstanciado, a ser assinado pela Fiscalização e pela CONTRATADA.
- b) Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de espessura, mediante a emissão de relatório, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**4.8** O teste de espessura será realizado pela CONTRATADA por meio da medição por "micrômetros".

**4.9** Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

**4.10** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no item 12.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Oferecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Termo de Referência dentro das normas do Contrato;

**5.2** Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**5.3** Acompanhar a execução dos serviços, o que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

**5.4** Permitir aos funcionários da contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

**5.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6** Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto;

**5.7** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação Geral de Recursos Logísticos (CGLOG);

**5.8** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

**5.9** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

**5.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**5.11** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**6.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**6.3** Não transferir total ou parcialmente a execução do objeto.

**6.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**6.5** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e, também, às das demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**6.6** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reluzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**6.7** Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;

**6.8** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais utilizados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela fiscalização.

**6.9** Responder por ônus com salários dos empregados e respectivos encargos sociais, seguro trabalhista, bem como taxas e impostos;

**6.10** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**6.11** Executar fielmente o objeto e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**6.12** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

**6.13** Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**6.14** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem que disto resulte atraso no serviço.

**6.15** Durante a realização dos serviços e fornecimentos, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO permitindo seu livre acesso ao local do serviço, acatando as ordens, sugestões e determinações adotadas e registrando todas as ocorrências no livro de serviço, que deverá estar sempre disponível no local do serviço, desde o início dos trabalhos até a sua conclusão

**6.16** CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**6.16.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**6.16.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.17** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.18** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6.19** Para seus equipamentos que gerem ruído durante o funcionamento, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo

causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, juntamente com relatório técnico devidamente atestado pelo fiscal técnico e o gestor do contrato. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP) do FNDE.

**7.2** O pagamento, que está condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, será efetuado à CONTRATADA, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis, contado após o atesto e a certificação do fiscal técnico, fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

**7.3** A CONTRATADA deverá comprovar, anteriormente ao pagamento, que mantém as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo.

**7.4** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**7.6** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8 DA VISTORIA

**8.1** A licitante **deverá** realizar vistoria nas dependências dos edifícios da CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, através de seu representante, o qual assinará o Termo de Vistoria conforme modelo constante do ENCARTE E deste Termo de Referência, comprovando que realizou a visita e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**8.2** A necessidade de vistoria obrigatória se justifica pelo fato de não haver precisão das metragens de cada serviço a ser executado dentro do objeto, ou seja, não se sabe, por exemplo, qual será a metragem da aplicação do preenchimento das juntas de dilatação. Durante pesquisa de preço, várias empresas que não realizaram uma visita técnica ao local demonstraram dificuldades no levantamento do quantitativo dos serviços a serem executados, mesmo havendo fotos e plantas das garagens para demonstração da situação real dos locais. Sendo **assim, vislumbra-se necessário o comparecimento dos licitantes para que o mesmo possa fazer sua própria averiguação e levantamento das metragens necessárias à execução do serviço.**

**8.3** A licitante deverá agendar junto à Divisão de Infraestrutura – DINFE, por meio do número (61) 2022-5002 ou 2022-5352 das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00h.

**8.4** Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.**

**8.5** A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data do pregão.

## 9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1** Para que possam se habilitar a realizar os serviços, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.1.1** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do



objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**9.1.2** Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA com certidão de registro atualizados), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços relativo(s) ao objeto deste termo de referência.

**9.2A** comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**9.3** Atestados de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante ou profissional pertencente ao seu quadro técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de aplicação de revestimento 100% a base de resina epóxi.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações aqui assumidas; ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

f) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

**f.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11 CONTRATO E VIGÊNCIA

**11.1** Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação de serviços de aplicação e instalação de revestimento, com posterior demarcação de vagas e sinalizações, nos pisos das garagens e nas rampas de acesso do 3º e 4º subsolo do edifício Sede FNDE, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

**11.2** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

## 12 GARANTIA DOS SERVIÇOS

**12.1** Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão estar garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou o indicado na proposta se superior, contados a partir do recebimento definitivo do serviço executado.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais que serão assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

**13.2** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**13.3** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**13.4** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no item 8 deste termo de referência.

**13.5** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**13.6** Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.7** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**13.7.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.7.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.7.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

## 14 FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O FNDE designará os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do edital e seus anexos, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

**14.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos pelo gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

**14.3.** Para efeito do futuro Contrato, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, considera-se:

14.3.1. gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

14.3.2. fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

14.3.3. fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

**14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 JUSTIFICATIVA

A reforma realizada no Edifício Sede FNDE não englobou o piso da garagem, que se encontra extremamente desgastado em função do trânsito diário de automóveis. Salienta-se também que o piso deste edifício não sofreu correções desde que o prédio foi construído, no fim da década de 1970, e apresenta avarias e buracos decorrentes da ação natural do tempo, que prejudicam a limpeza adequada e oferecem risco à incolumidade física dos colaboradores.

Dessa forma, recomenda-se a aplicação do revestimento objeto deste termo de referência, pois a irregularidade do piso faz com que seja necessária a aplicação de material de excelente qualidade, de acordo com recomendações técnicas. Esse tipo de revestimento é indicado para pisos que sofrem ataques mecânicos e abrasivos de leves a moderados, com trânsito leve ou médio, recomendado em garagens e áreas de estacionamentos. Ademais, apresenta alta durabilidade, com pesquisa de mercado indicando serviços com mais de 20 anos sem a necessidade de correção.



**Imagem 1: situação atual dos pisos das garagens.**



**Imagem 2: demarcação de vagas existentes.**



**Imagem 3: Rampas de acesso.**



**Imagem 4: Rampas de acesso.**



**Imagem 5: Final das Rampas de acesso.**

## ENCARTE B

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1) Os serviços serão divididos, **no mínimo**, nas seguintes etapas:

##### a) Preparo do substrato para a aplicação do primer;

Nessa etapa deverá ser utilizada para preparo da superfície a Fresagem, que é um método no qual se utiliza um equipamento denominado fresa que desbasta mecanicamente o piso, a fim de criar sulcos, remover a pintura existente, e promover a descontaminação superficial do substrato, criando, assim, uma melhor ancoragem entre o contra piso e o revestimento a ser aplicado.

##### a) Estocagem dos buracos e frechas: A estocagem dos buracos e frechas deverá ser feita com argamassa epoxidífica, que terá a função de regularização do piso.

##### b) Aplicação do primer para melhorar a fixação da tinta: A fim de atingir a melhor cobertura e resistência deverá ser aplicado primer epóxi usando resina epóxi 100% sólidos e agregados minerais (areia) com granulometria balanceada. Após a aplicação do primer a areia deverá ser polida visando ajustar a textura final do sistema ao desejado. Para o piso antiderrapante deverá haver nova aspersão de quartzo de granulometria para esse tipo de piso.

##### c) Selagem do piso: Aplicação de camada de selador epóxi pigmentado: Após a cura do primer, deverão ser aplicadas duas camadas de selador epóxi pigmentado.

##### d) Aplicação do revestimento: Após cura do selador será aplicada duas camadas (demãos) desempenadas e roladas do acabamento, conforme especificado neste Termo de referência.

##### e) Preenchimento de Juntas: As juntas deverão ser cortadas e preenchidas com a utilização de material que as reforce, a fim de proteger o piso por mais tempo. Tais juntas deverão possuir rigidez suficiente para evitar quebras comuns nos cantos das juntas.

#### 1.1 A PINTURA DO PISO deverá possuir os seguintes parâmetros:

- a) Áreas de trânsito de automóveis: cor cinza-escuro;
- b) Áreas de estacionamento (vagas): cor cinza-claro;

#### 2) **Aplicação de faixas demarcatórias**

##### 2.1) Todas as faixas demarcatórias deverão ser confeccionadas com resina epóxi.

- a) Vagas e setas de sentidos: Serão utilizadas na delimitação das vagas e na sinalização dos sentidos.
- b) Vagas para Portadores de deficiência: deverão ser demarcadas as vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme legislação pertinente.
- c) Demarcação de extintores e hidrante: conforme norma técnica do corpo de bombeiro do Distrito Federal (CBMDF) e demais normas de trânsito correlatas vigentes;
- d) Faixas “não estacionar” deverão ser demarcadas nas áreas que serão proibido estacionar.

##### 2.2) **A PINTURA DAS FAIXAS deverá possuir os seguintes parâmetros:**

- 2.1) Faixas de demarcação de vagas e setas de direcionamento de sentido: branca;
- 2.2) Demais demarcações: amarelo, exceto para vagas destinadas a portadores de deficiência e delimitação dos extintores, que deverão seguir a norma correspondente.

OBS: O **ENCARTE C** contém a planta da garagem contendo todas as especificações de metragem, localização das vagas e demais demarcações.

## ENCARTE C

### PLANTAS DAS GARAGENS

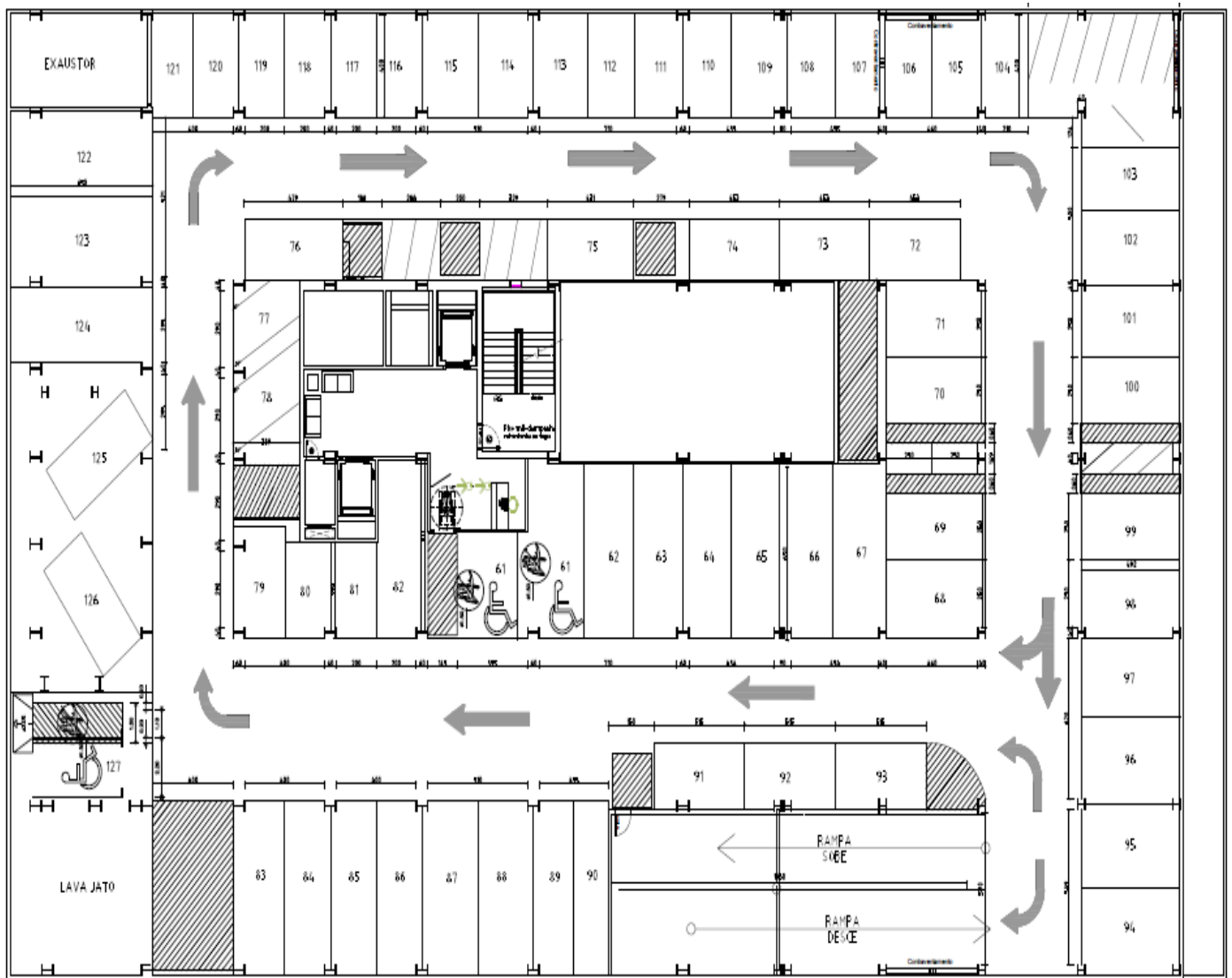
3ºsubsolo



AS BUILT - 3º SS  
 Escala: 1/75



4º Subsolo



AS BUILT - 4ª SS  
 Escala: 1/75

Planta com marcação de extintores



**ENCARTE D****ILUSTRAÇÃO DAS CORES PARA PINTURA DO PISO**

**Imagem 1:** cores para demarcação de áreas de trânsito de automóveis: cor cinza-escuro; Áreas de estacionamento (vagas): cor cinza-claro e Faixas de demarcação de vagas e setas de direcionamento de sentido: branca.

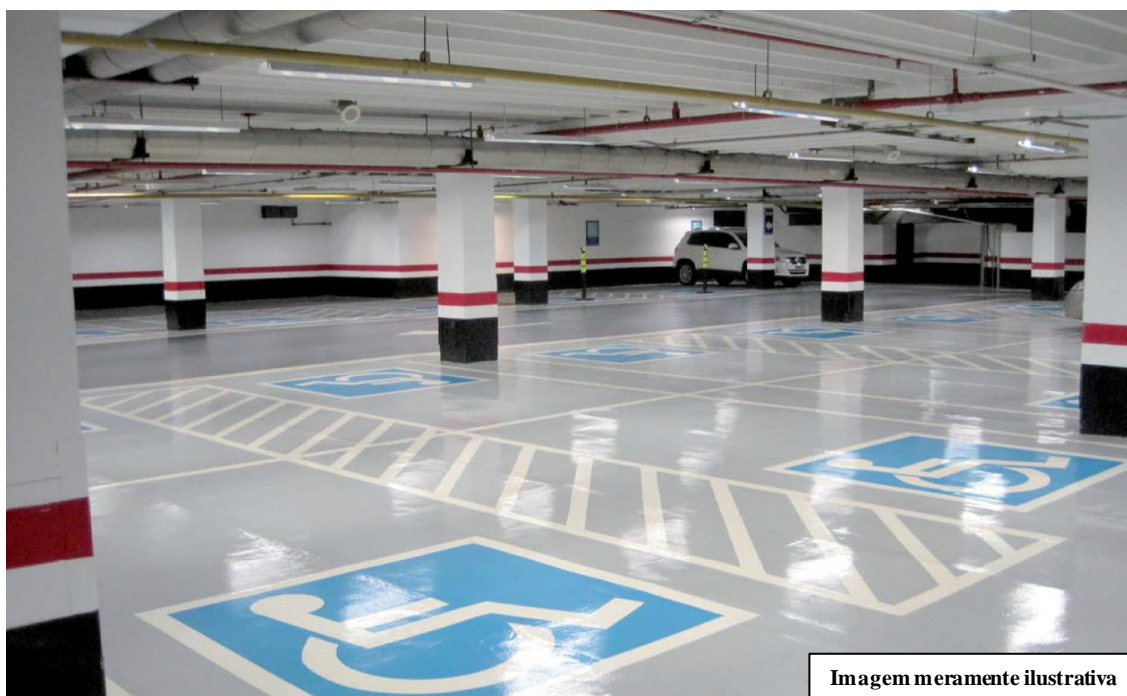


Imagem meramente ilustrativa

**Imagem 2:** Demarcação de vagas para Portadores de deficiência.



Demarcação de extintores  
e hidrantes

Imagem meramente ilustrativa

**Imagem 3:** Demarcação de extintores e hidrante.

**ENCARTE E**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(MODELO)**

DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr (a):  
\_\_\_\_\_ técnico qualificado da  
empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, compareceu no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e realizou a vistoria  
nas instalações do(a) \_\_\_\_\_, Brasília – DF, onde serão realizados os  
serviços.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Infraestrutura - DINFE/FNDE

\_\_\_\_\_  
Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria (Indicado pela DINFE)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-  
nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(MODELO)**

<b>PREÇO GLOBAL</b>	
Prestação de serviços de aplicação e instalação de revestimento, com posterior demarcação de vagas e sinalizações, nos pisos das garagens e nas rampas de acesso do 3º e 4º subsolo do edifício Sede FNDE.	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)</b>	

<b>PLANILHA DE CUSTOS INDIVIDUAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Aplicação de revestimento <i>multilayer</i> 100% a base de resina epóxi, com 4 mm de espessura, incluindo faixas demarcatórias, conforme ENCARTES A, B e C deste Termo de referência.	m <sup>2</sup>	3.280	
2	Aplicação de revestimento epóxi antiderrapante, com 2mm de espessura, nas rampas de acesso às garagens.	m <sup>2</sup>	206	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)</b>				

**OBSERVAÇÃO:** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Garantia:

Validade da proposta: 60 dias

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente  
(indicar RG/órgão expedidor e CPF)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(MODELO)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A (O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 2014, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeado(a) por meio da Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, n.º, cidade/UF)\*\*\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.009168/2014-01**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O Contrato tem como objeto referência a prestação de serviços de aplicação e instalação de revestimento, com posterior demarcação de vagas e sinalizações, nos pisos das garagens e nas rampas de acesso do 3º e 4º subsolo do edifício Sede FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 52/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF.

3.1.1 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital e do presente Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O FNDE designará os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do edital e seus anexos, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos pelo gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

4.3. Para efeito do futuro Contrato, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, considera-se:

4.3.1. gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

4.3.2. fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

4.3.3. fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total para 12 (doze) meses de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, que está condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, será efetuado no prazo de até **14 (quatorze) dias úteis** contados a partir do atesto e da certificação do gestor do Contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na



proposta de preços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

**6.2.** O fiscal administrativo instruirá o pagamento, após expedição de termo de aceite dos serviços e o atesto da correspondente Nota fiscal pelo Fiscal técnico e pelo gestor do Contrato;

**6.3.** A CONTRATADA habilitar-se á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato;

**6.4.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedida anteriormente a cada pagamento consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

**6.5.** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.6.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = índice de atualização financeira

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**6.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

**6.9.** No caso de a CONTRATANTE ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

**6.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

**6.11.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

**7.2** – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

**7.3** – A garantia original ficará à responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**7.4** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

**7.5** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

**7.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

**7.7.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE e atualizado monetariamente do caução em dinheiro.

**7.8.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**7.8.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.8.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.9.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Compete à CONTRATANTE:

**8.1.1** Oferecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital - dentro das normas deste Contrato;

**8.1.2** Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**8.1.3** Acompanhar a execução dos serviços, o que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

**8.1.4** Permitir aos funcionários da contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**8.1.6** Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto;

**8.1.7** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação Geral de Recursos Logísticos (CGLOG);

**8.1.8** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

**8.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**8.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.1.11** Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 9.1.3** Não transferir total ou parcialmente a execução do objeto.
- 9.1.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.1.5** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital e, também, às das demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 9.1.6** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reluzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.7** Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;
- 9.1.8** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais utilizados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela fiscalização;
- 9.1.9** Responder por ônus com salários dos empregados e respectivos encargos sociais, seguro trabalhista, bem como taxas e impostos;
- 9.1.10** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 9.1.11** Executar fielmente o objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 9.1.12** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- 9.1.13** Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 9.1.14** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem que disto resulte atraso no serviço;
- 9.1.15** Durante a realização dos serviços e fornecimentos, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO permitindo seu livre acesso ao local do serviço, acatando as ordens, sugestões e determinações adotadas e registrando todas as ocorrências no livro de serviço, que deverá estar sempre disponível no local do serviço, desde o início dos trabalhos até a sua conclusão;
- 9.1.16** CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução

nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.1.16.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**9.1.16.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.1.17** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**9.1.18** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

**9.1.19** Para seus equipamentos que gerem ruído durante o funcionamento, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – multas:**

**a) 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

**b) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**d) 10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial das obrigações aqui assumidas; ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**e) 20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, ou caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**f) 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

**f.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**III - Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**10.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item 10.5 ou ainda, a critério da CONTRATANTE, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da CONTRATADA, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia e comprovante de pagamento. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**10.4** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**10.5** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**10.6** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**10.7** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**10.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.9** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**12.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação.

**12.1.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Sétima deste Contrato e de pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**12.1.4.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANÁLISE**

**15.1.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: